

 <p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região Comitê de Segurança da Informação Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação Núcleo de Segurança da Informação</p>	Código: PC02
	Revisão: 0.0
	Vigência:
	Classificação: PÚBLICO
	Ato normativo: Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 165/2015

GERENCIAMENTO DA CONCESSÃO DE SENHAS DE REDE

1 OBJETIVO

Estabelecer o processo para gerenciar a concessão de senhas de rede.

2 APLICAÇÃO

Aplica-se em conjunto com as normas de segurança da informação do TRT 18ª Região (TRT18), sobre controle de acesso, que exigirem a utilização do presente processo.

3 REFERÊNCIA NORMATIVA

3.1 Portaria TRT18 GP/DG nº 76/2014 e anexo “**PO01**”, que aprova as diretrizes da Política de Segurança da Informação e Comunicações do TRT18.

3.2 Portaria TRT18 GP/DG nº 163/2015 e anexo “**PO02**”, que aprova as diretrizes para gerenciar credenciais de usuários e restringir o acesso aos ativos de informação do TRT18.

4 DEFINIÇÕES

Para efeito deste processo, serão adotadas as definições descritas nesta seção e no documento PO02.

4.1 Certificado Digital: O certificado digital ICP-Brasil funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a *web*. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa ou sistema informatizado) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contém os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

Código: PC02	Revisão: 0.0	Vigência: Publicação no DEJT	Página: 1/4
--------------	--------------	------------------------------	-------------

4.2 ICP-Brasil: Instituído pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) é uma cadeia hierárquica e de confiança que viabiliza a emissão de certificados digitais para identificação virtual de pessoas físicas, pessoas jurídicas ou sistemas informatizados associados a pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 Senha de rede: informação secreta, de uso individual, utilizada para confirmar (autenticar) a identidade de um usuário da rede de computadores.

5 PROCEDIMENTOS COM AS SENHAS

5.1 SOLICITAÇÃO

5.1.1 Quando necessário, o usuário solicitará uma nova senha, de caráter temporário, através de um dos canais de atendimento disponibilizados pela Central de Serviços da Seção de Suporte e Atendimento.

5.2 GERAÇÃO

5.2.1 A senha temporária será gerada aleatoriamente, com complexidade compatível com a Política de Controle de Acesso do TRT18, terá validade de um dia e será forçada a sua troca na primeira utilização seguinte à sua criação.

5.3 ENTREGA

5.3.1 A entrega da senha solicitada pelo usuário se dará por um dos seguintes modos:

- a) na presença de um gestor de acesso, que confirmará a identidade do solicitante por meio da verificação de documento legal de identidade com foto recente (RG emitido há menos de cinco anos, carteira de motorista, passaporte etc.);
- b) remotamente, por meio de autoatendimento, através do portal *web* do TRT18, desde que identificado e autenticado na página, utilizando certificado digital próprio e válido no âmbito da ICP-Brasil.

5.3.2 A entrega da senha será imediata à sua criação.

5.3.3 Em caso de entrega presencial, o gestor de acesso recomendará a troca imediata da senha por uma de conhecimento exclusivo do usuário.

5.3.4 No caso de entrega remota, a mesma ocorrerá em sessão segura (criptografada) de comunicação de dados.

5.3.5 Em ambas as modalidades de entrega, o usuário deverá assinar um Termo de Responsabilidade pelo uso das credenciais de acesso a ele concedidas e pela

Código: PC02	Revisão: 0.0	Vigência: Publicação no DEJT	Página: 2/4
--------------	--------------	------------------------------	-------------

confidencialidade de sua senha, que será arquivado pelo gestor de acesso.

6 RESPONSABILIDADES

6.1 SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES

6.1.1 Providenciar a implantação de infraestrutura para a gestão da concessão de senhas de rede nos modos presencial e remoto.

6.2 SEÇÃO DE SUPORTE E ATENDIMENTO

6.2.1 Disponibilizar informações sobre os canais de atendimento.

6.2.2 Agendar a solicitação de novas senhas para recebimento no modo presencial.

6.3 GESTOR DE ACESSO

6.3.1 Gerar e conceder senhas temporárias a usuários sob sua responsabilidade e em sua presença, mediante:

- a) confirmação de agendamento prévio realizado na Central de Serviços;
- b) verificação da identidade do usuário;
- c) recolhimento de assinatura do usuário em Termo de Responsabilidade, conforme o modelo do anexo A da Política de Controle de Acesso;
- d) arquivamento do Termo de Responsabilidade.

6.4 COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E COMUNICAÇÕES

6.4.1 Manter e gerir as funcionalidades de solicitação, geração e entrega de senhas de rede e assinatura de Termo de Responsabilidade eletrônicos do portal *web* de autoatendimento.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O manuseio de senhas provisórias de usuários só será permitido a servidores e magistrados em exercício no TRT18, atuando no papel de Gestor de Acesso.

7.2 A simples troca de senha pode ser realizada pelo próprio usuário, a qualquer tempo. Para isso, ele deverá utilizar as opções disponíveis nos mecanismos de autenticação para acesso à rede.

7.3 O presente processo vigorará:

- a) imediatamente à sua publicação, para a modalidade presencial, com a gestão dos acessos centralizada no gestor do ativo de informação (rede);
- b) após 12 meses da publicação, para as modalidades remotas e presencial, com a gestão descentralizada dos acessos.

7.3.2 Este processo deverá ser revisado anualmente.

Código: PC02	Revisão: 0.0	Vigência: Publicação no DEJT	Página: 3/4
--------------	--------------	------------------------------	-------------

Cód. Autenticidade 400049110400

Código: PC02	Revisão: 0.0	Vigência: Publicação no DEJT	Página: 4/4
--------------	--------------	------------------------------	-------------

Documento juntado por RIVADÁVIA BORGES VIANNA e protocolado em 19/03/2015 12:34:20h. Protocolo nº 6862/2015. Carimbo Eletrônico Nº 4125795

A S S I N A T U R A S

[Documento assinado eletronicamente por]

RIVADÁVIA BORGES VIANNA

CHEFE DE NUCLEO FC-6

LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA

COORDENAD CJ-02

HUMBERTO MAGALHÃES AYRES

DIR DE SECRET-CJ-3

TÚLIO CÉSAR FERREIRA LUCAS

ASSESSOR CJ-3

JOSÉ EVERSON NOGUEIRA REIS

COORDENAD CJ-02

LARISSA DANTAS ANDRADE

ASSES DIR-GERAL CJ-2

Goiânia, 19 de março de 2015.